

**LEI MUNICIPAL Nº1327/2013, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013.**

*Autoriza o Município de Faxinalzinho, através do Poder Executivo, a celebrar Convênio com a Sociedade Hospitalar Comunitária e Beneficente de Nonoai, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**Faz saber**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica o Município de Faxinalzinho, através do Poder Executivo, autorizado a celebrar Convênio com a Sociedade Hospitalar Comunitária e Beneficente de Nonoai – RS., pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até no máximo o dia 31 de dezembro de 2016, para prestação de serviços especializados sob forma de plantão medico e hospitalar 24 horas, todos os dias da semana, bem como prestação de serviços na área de cardiologia, radiologia, ginecologia e obstetrícia.

**Art. 2º.** – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes da Lei em execução.

**Art. 3º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local costume, revogadas às disposições em contrário, com eficácia retroativa a 1º (primeiro) de janeiro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2013.

---

**SELSO PELIN,**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Em, 26 de fevereiro de 2013.

---

Ivori Marcelino Sartori  
Secretário de Administração